



## DECISÃO Nº 25, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Declaração de inaplicabilidade da IAC  
2318-0788.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos XXI, XXX e XLVI, e 47, inciso I, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.508688/2017-62, deliberado e aprovado na 2ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 12 de fevereiro de 2019,

**DECIDE:**

Art. 1º Declarar a inaplicabilidade da Instrução de Aviação Civil - IAC 2318-0788, intitulada “Helipontos em clareiras: características mínimas indispensáveis para sua utilização”.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 14/02/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2706654** e o código CRC **C4E22754**.